



Lei nº 605/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA DE  
ARTESANATO NO PERÍODO DA FESTA DA CABRA  
RAINHA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a **FEIRA DE ARTESANATO NO PERÍODO DA FESTA DA CABRA RAINHA** do município de Santo André-PB de **ZILDA CAMILO DINIZ**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, responsável pela confecção da placa de identificação no qual trata o Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 25 de abril de 2025.



**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

